

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O DIA

ESTE SUPLEMENTO NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

29 CADERNO

Av. Liberdade n.º 1086 - Tel.: 279-1313 São Paulo, quarta-feira, 26 de Março de 1.975 - N. 685

GABINETE DO PREFEITO

Retificação da publicação do dia 15 e 16/3/1975

Lei n.º 8.219, de 14 de março de 1975.

No preâmbulo —
Onde se lê: MIGUEL COLASUONNO, Prefeito do...

Lei-se: MIGUEL COLASUONNO, Prefeito do...

No corpo do Art. 1.º —
Item III —
Onde se lê: ... das Ruas rasília Marcondes Buarque e Caetanópolis...

Lei-se: ... das Ruas Brasília Marcondes Buarque e Caetanópolis...

Lei n.º 8.220, de 14 de março de 1975.

No preâmbulo —
Onde se lê: ... Município de São Paulo...

Lei-se: ... Município de São Paulo...

Lei n.º 8.221, de 14 de março de 1975.

Na ementa —
Onde se lê: Referência convenção... Museu de Arte de São Paulo...

Lei-se: Referência convenção... Museu de Arte de São Paulo...

Após o Art. 3.º —
Onde se lê: PREFEITURA DO...

Onde se lê: O Secretário de Obras, Ivan Lubachescki

MIGUEL COLASUONNO

MIGUEL COLASUONNO

No Convênio Anexo —
Onde se lê: A Prefeitura do Município de São Paulo...

Lei-se: A Prefeitura do Município de São Paulo...

Cláusula IX —
Onde se lê: (a) EDMUNDO MONTEIRO

Onde se lê: (a) EDMUNDO MONTEIRO

Onde se lê: (a) EDMUNDO MONTEIRO

Onde se lê: (a) EDMUNDO MONTEIRO

Lei n.º 8.222, de 14 de março de 1975.

No preâmbulo —
Onde se lê: ... Município de São Paulo...

Lei-se: ... Município de São Paulo...

Lei-se: ... Município de São Paulo...

Faço saber... 10 de março de 1975, decretou e...

Após o Art. 20. —
Onde se lê: Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO...
Lei-se: Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO...
Lei-se: Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N.º 8.223, DE 14 DE MARÇO DE 1975

Na ementa —
Onde se lê: Da nova redação a dispositivos da Lei n.º...

Lei-se: Da nova redação a dispositivos da Lei n.º...

No corpo do Art. 3.º —
IV — "Art. 39 —
Parágrafo único —
Onde se lê: O Tribunal, a seu juízo

Lei-se: O Tribunal, a seu juízo

No Secretariado —
Onde se lê: O Secretário de Obras,

JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO

Lei-se: O Secretário de Obras, Ivan Lubachescki

Onde se lê: O Secretário Municipal de Turismo,

LUIZ MENDONÇA DE FREITAS, respondendo pelo expediente.

Lei-se: O Secretário Municipal de Cultura

LUIZ MENDONÇA DE FREITAS, respondendo pelo expediente.

LEI N.º 8.224, DE 14 DE MARÇO DE 1975

Na ementa —
Onde se lê: Autoriza alienação de ... e da outras providências.

Lei-se: Autoriza alienação de ... e dá outras providências.

No corpo do Art. 2.º —
Onde se lê: ... do preço correspondente

Lei-se: ... do preço correspondente

Após o Art. 4.º —
Onde se lê: PREFEITURA DO...

Onde se lê: PREFEITURA DO...

Onde se lê: PREFEITURA DO...

Onde se lê: PREFEITURA DO...

Onde se lê: PREFEITURA DO...

Onde se lê: PREFEITURA DO...

Onde se lê: PREFEITURA DO...

Onde se lê: PREFEITURA DO...

Onde se lê: PREFEITURA DO...

Onde se lê: ... Município de São Paulo, ...

Faço saber ... em sessão de ...

Lei-se: ... Município de São Paulo, ...

Faço saber ... em sessão de ...

No Secretariado —
Onde se lê: O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho

O Secretário das Finanças, Vicente de Paula Oliveira

O Secretário de Obras, IVAN LUBACHESCKI

O Secretário Municipal de Educação, ROBERTO FERREIRA DO AMARAL

O Secretário de Bem Estar Social, HENRIQUE GAMBA

O Secretário de Turismo e Fomento, JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

O Secretário Municipal de Transportes, MÁRIO ALVES DE MELO

O Secretário Municipal de Esportes, Paulo Machado de Carvalho.

O Secretário Municipal de Cultura, Luiz Mendonça de Freitas.

O Secretário de Higiene e Saúde, Aldo Fazzli.

O Secretário de Abastecimento, Euclides Carli.

O Secretário de Serviços Municipais, Werner Eugenio Zulauf.

Respondendo pelo Expediente O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luiz Mendonça de Freitas.

Lei-se: O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho.

O Secretário das Finanças, Vicente de Paula Oliveira.

O Secretário de Obras, Ivan Lubachescki.

O Secretário Municipal de Educação, Roberto Ferreira do Amaral.

O Secretário de Higiene e Saúde, Aldo Fazzli.

O Secretário de Abastecimento, Euclides Carli.

O Secretário de Serviços Municipais, Werner Eugenio Zulauf.

O Secretário de Bem Estar Social, Henrique Gamba.

O Secretário de Turismo e Fomento, José Maria Mendes Pereira.

O Secretário Municipal de Transportes, Mário Alves de Melo.

O Secretário Municipal de Esportes, Paulo Machado de Carvalho.

O Secretário Municipal de Cultura, Luiz Mendonça de Freitas, respondendo pelo expediente.

O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luiz Mendonça de Freitas.

Retificação da retificação da publicação do dia 22 e 23/3/1975

Lei n.º 8.215, de 7 de março de 1975.

No preâmbulo —
Onde se lê: ... conferidas por lei,

Lei-se: ... conferidas por lei.

No corpo do Art. 1.º —
§ 1.º —
Onde se lê: ... da Lei n.º...

8.183, de 20 de dezembro de 1974.

Lei-se: ... da Lei n.º 8.183, de 20 de dezembro de 1974.

§ 2.º —
Onde se lê: ... da Lei n.º...

8.907, de 12 de agosto de 1974...

Lei-se: ... da Lei n.º 8.097, de 12 de agosto de 1974...

No corpo do Art. 8.º —
§ 2.º —
Onde se lê: A inclusão de cada...

Lei-se: A inclusão de cada...

Onde se lê: ... vedado o exercício profissional respectivo em qualquer...

Lei-se: ... vedado o exercício profissional respectivo em qualquer...

No corpo do Art. 9.º —
Onde se lê: ... a que fica sujeito o funcionário...

Lei-se: ... a que fica sujeito o funcionário...

No corpo do Art. 15.º —
Art. 37.º —
§ 1.º —
Item II —
Onde se lê: ... o ingresso carreira.

Lei-se: ... o ingresso na carreira.

No corpo do Art. 16.º —
Art. 41.º —
Onde se lê: ... qualquer título de servidor...

Lei-se: ... qualquer título de servidor...

No corpo do Art. 24.º —
Onde se lê: ... de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei-se: ... de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

No Secretariado —
Onde se lê: O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

THEOPHILO ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI FILHO

Lei-se: O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

THEOPHILO ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI FILHO

Lei n.º 8.217, de 12 de março de 1975.

No corpo do Art. 2.º —
Parágrafo único —
Onde se lê: ... contrário, os Anexos e... os Anexos e...

Lei-se: ... contrário, os Anexos e...

Retificação da publicação do dia 19/3/1975

Decreto n.º 11.870, de 18 de março de 1975

No preâmbulo —
Onde se lê: MIGUEL COLASUONNO, Prefeito do Municí-

pio de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica dos Municípios, con-

feridas por lei, e nos termos do artigo 2.º (letras «e», «f» e «g») e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

MIGUEL COLASUONNO, Prefeito do Município de São Paulo, Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam declaradas...

Lei-se: MIGUEL COLASUONNO, Prefeito do Município de São Paulo, Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam declaradas...

No corpo do Artigo 1.º —
Onde se lê: ... situado no terreno da Rua da Coroa...

Lei-se: ... situado no terreno da Rua da Coroa...

No corpo do Artigo 1.º —
Onde se lê: ... situado no terreno da Rua da Coroa...

Lei-se: ... situado no terreno da Rua da Coroa...

Onde se lê: artigo 2.º despesas com a...

Lei-se: Artigo 2.º — A despesa com a...

Onde se lê: artigo 2.º do decreto entrará em...

Lei-se: Artigo 3.º — O decreto entrará em...

Onde se lê: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, de 18 de março de 1975.

Lei-se: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, de 18 de março de 1975.

Decreto n.º 11.872, de 18 de março de 1975

No corpo da ementa, —
Onde se lê: Dispõe sobre a nomeação de logradouro público,

Lei-se: Dispõe sobre a nomeação e denominação de logradouro público.

No corpo do artigo 1.º —
Onde se lê: ... e t... Rua Eng. José Pas-

tuando-se entre as «B», no ...

Lei-se: ... e t... Rua Eng. José Pas-

tuando-se entre as «B» e «C», no ...

Decreto n.º 11.873, de 18 de março de 1975

No corpo da ementa —
Onde se lê: Dispõe sobre a nomeação de logradouro público.

Lei-se: Dispõe sobre a nomeação e denominação de logradouro público.

Retificação da publicação do dia 20 de março de 1975

Retificação da publicação do dia 20 de março de 1975